



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 603./75

Concede pensão alimentícia à Sra.
Juracy de Lannes Ribeiro da Silva
e dá outras providências.

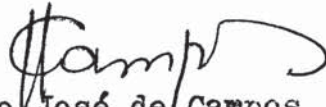
O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz sa
ber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a pensão alimentícia a Sra. Dona Jura-
cy de Lannes Ribeiro da Silva, esposa do nosso faleci-
do funcionário público Damázio Ribeiro da Silva, no
valor de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzei-
ros), equivalente ao nível P-1, do quadro de pessoal
da municipalidade.

Artigo 2º - A pensão de que trata o artigo 1º desta Lei, correrá
à conta da verba própria consignada no Orçamento Muni-
cipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 22 de
Dezembro de 1.975


Engº Júlio José de Campos
Prefeito Municipal